

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019
(Da Sra. RENATA ABREU)

Dispõe sobre o acesso pela rede mundial de computadores aos dados do Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os dados, analíticos e sintéticos, referentes ao registro, controle, contabilidade e execução orçamentária, financeira e patrimonial disponíveis no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal-SIAFI, independente de nível de acesso, deverão ser disponibilizados na rede mundial de computadores, em relação a qualquer unidade gestora federal.

Art. 2º O Distrito Federal, os estados e os municípios deverão se adequar ao artigo 1º, no prazo de cento e oitenta dias da promulgação da referida Lei, sob pena de suspensão imediata dos recursos públicos federais que lhe forem destinados.

Art. 3º Os dados deverão ser divulgados de acordo com a Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

Esta proposição consiste na reapresentação do Projeto de Lei nº 3.199/2004, de autoria do ex-deputado federal Luiz Carlos Hauly - PSDB/PR, que “Dispõe sobre o acesso pela rede mundial de computadores aos dados do

Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e dá outras providências.”

Arquivou-se a citada proposição ao final da 55ª Legislatura, conforme o art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Todavia, esse projeto mantém-se politicamente conveniente e oportuno, como se pode concluir de sua justificativa:

“A transparência na aplicação dos recursos públicos é um dever do Estado, com o intuito de prestar contas das suas ações à sociedade.

A presente proposição objetiva que por meio de acesso na rede mundial de computadores qualquer pessoa seja capaz de verificar a forma de aplicação dos recursos públicos e a sua fiel observância aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência.

Assim, assegurar-se-á a total transparência dos gastos públicos, permitindo o controle que a sociedade tanto tem exigido dos governantes”

Concordando com os argumentos apresentados nessa justificativa, submetemos novamente a matéria ao Congresso Nacional, com esperança de sua aprovação nesta legislatura.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 2019.

Deputado RENATA ABREU
PODEMOS / SP